

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00154521/2025		Data Emissão 10/06/2025	Data de Validade 10/06/2026	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a IEP - INSTITUTO DE EDUCACAO PORTAL			CNPJ/CPF 09557713001105	
Natureza Jurídica ASSOCIACAO PRIVADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 475238		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DOUTOR JOSÉ VITOR, N° 107, Compl. M, Bairro FÁTIMA, CEP 60040630		
Área do Terreno (m²) 940.18		Área Construída (m²) 773.65		Área do Estabelecimento (m²) 773.65
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
854140001	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
943080001	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
859299901	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
722070001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
853170001	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
853250001	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
854220001	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
855030201	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859110001	ENSINO DE ESPORTES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
880060001	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 404.283.623-20			Nome MONICA RABELO DE FREITAS MOREIRA	
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): MONICA RABELO DE FREITAS MOREIRA / CPF:404.283.623-20				
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2025556273, consulta esta declaratória, podendo				



ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.

3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 500815;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

